



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração, Coordenação e Planejamento.
Coordenação de Controle Interno
CNPJ: 10.221.786/0001-20

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo Licitatório de Contrato n.º 0103004/2019/PMNP**, que tem por objeto **Contratação de Serviços Jurídicos para Acompanhamento das Prestações de Contas de Interesse do Município de Novo Progresso - PA, junto ao TCM, TCE, TCU e Segunda Instância Judicial na Capital do Estado**, sendo o Primeiro Termo Aditivo, originário do procedimento licitatório modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2019, que tem por finalidade a **prorrogação do prazo de vigência até dia 31 de Dezembro de 2020**. Assim, tendo em vista a proximidade do término do prazo contratual, que se refere o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, foi solicitado termo aditivo, se estendendo por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, portanto, devido à legalidade demonstrada nos autos esta controladoria, declara ainda, que o Termo Aditivo encontra-se:

Sob o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças, não deixa dúvida sobre as vantagens da prorrogação do prazo contratual e o Parecer Jurídico e Fiscal de Contratos estão favoráveis ao feito.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, está sob o entendimento do instituto da essencialidade e continuidade do serviço público elencado e tal hipótese está amparada pela Lei de licitação n.º 8.666/93 e, por força do art. 57, II.

Portanto, verificado a necessidade da prorrogação de vigência pelas causas expostas, não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento seja realizado, haja vista que, o mesmo sendo realizado dentro do período de vigência.

Para que torne seus efeitos legais, esta Coordenadoria orienta que seja publicado o extrato de vigência do presente termo aditivo.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Novo Progresso/PA, 22 de novembro de 2019.


LORRAN REZENDE DE QUEIROZ
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO
Portaria n.º 145/2018